

1. Programa e Organizadoras

O Programa de incentivos designado por Programa "Octobeer 2020_PdVs" (doravante, o "Programa") é organizado pela SCC – Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A., com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira 511147236, com sede na Estrada da Alfarrobeira, 51, 2625-244 Vialonga, com o capital social de EUR 5.000.000,00 (doravante, a "SCC" ou a "Organizadora Prémio SCC") e pela SIBS FORWARD PAYMENT SOLUTIONS, S.A., registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de pessoa coletiva 505107546, com sede na Rua Soeiro Pereira Gomes 1, 1649-031, Lisboa, com o capital social de EUR 17.500.000,00 (doravante, a "Organizadora Prémio MB WAY" e, em conjunto com a Organizadora Prémio SCC, as "Organizadoras").

2. Objetivos do Programa. Promoção para Consumidores Finais

- 2.1. O Programa tem por objetivo ajudar a aumentar o tráfego de consumidores nos pontos de venda, bem como aumentar a visibilidade das marcas de cerveja da SCC e da plataforma MB WAY nos pontos de venda.
- 2.2. Paralelamente ao Programa, irá decorrer uma promoção destinada aos consumidores finais, designada "Octobeer 2020" (doravante, a "Promoção"), promovida e organizada pelas Organizadoras. No âmbito da referida Promoção, os consumidores irão fazer *check ins* nos pontos de venda aderentes ao presente Programa entre os dias 5 de outubro de 2020 e 8 de novembro de 2020, que deverão submeter em plataforma *online* para se habilitarem a ganhar uma cerveja das marcas de cerveja da SCC ou HHB (de variedade à escolha do PdV e em função do stock disponível)

3. Destinatários

- 3.1. O Programa destina-se aos estabelecimentos comerciais ou pontos de venda sitos em Portugal continental, que tomem conhecimento do Programa através do seu responsável comercial, folhetos ou publicidade referentes às atividades das Organizadoras, no período de 28 de setembro a 2 de novembro de 2020 e que aceitem participar no Programa nos termos melhor descritos no ponto 5. *infra*, e que cumpram, cumulativamente, os requisitos seguintes (doravante, o "PdV" ou os "PdVs"):
 - a) Ser cliente do distribuidor Novadis, Unipessoal Lda (doravante, a "Novadis") ou de um dos distribuidores listados no Anexo Único ao presente regulamento (doravante, o "Distribuidor");
 - b) Aceitar pagamentos via MB WAY nos respetivos estabelecimentos comerciais ou pontos de venda; e
 - c) Ter efetuado compras de, pelo menos, 2 (duas) marcas do portefólio da SCC e/ou da Hoppy House Brewing, Unipessoal Lda. (doravante, a "HHB") nos últimos 3 (três) meses.
- 3.2. Os PdVs que cumpram os demais requisitos previstos no ponto 3.1., a partir do momento de inscrição, os PdVs deverão adotar as ações previstas no ponto 5.1. *infra*.

4. Período do Programa

O Programa decorrerá desde as 00h01 de 5 de outubro de 2020, até às 23h59 de 8 de novembro de 2020 (doravante, o "Período do Programa"). Este período pode estar sujeito a alterações sem que tal confira aos participantes o direito a qualquer compensação.

5. Organização do Programa

- 5.1. A Organizadora Prémio SCC expressamente esclarece que apenas será responsável pelo apuramento dos PdVs Vencedores Prémio Inscrição e entrega do Prémio de Inscrição e pelo apuramento dos PdVs Vencedores SCC e entrega do Prémio Final SCC (todos descritos *infra*) e apenas por estes, não assumindo qualquer responsabilidade, de qualquer tipo, referente ao apuramento dos PdVs vencedores do Prémio Final MB WAY (descrito *infra*) bem como pela respetiva entrega.
- 5.2. O apuramento dos PdVs vencedores do Prémio Final MB WAY e a entrega do mesmo será da exclusiva e integral responsabilidade da Organizadora Prémio MB WAY.

6. Mecânica e Pontuação

- 6.1. As Organizadoras esclarecem que, para efeitos do disposto na alínea a) do ponto 6.2. *infra*, o funcionamento do Programa e respetivo *site* de inscrição constarão dos folhetos ou publicidade referentes às atividades das Organizadoras de onde conste o anúncio do presente Programa e/ou serão transmitidos aos PdVs elegíveis para participar no Programa, de acordo com o ponto 3.1. *supra*, pelo respetivo responsável comercial da Novadis ou de qualquer outro Distribuidor entre os dias 28 de setembro a 2 de novembro de 2020.
- 6.2. Para participar no presente Programa, os PdVs deverão:
 - a) Inscrever-se no *site* www.octobeer2020clientes.pt entre os dias 28 de setembro a 2 de novembro de 2020, inserindo o seu contacto de e-mail, código CRM e o(s) seu(s) código(s) de TPA no formulário de inscrição e aceitar o presente regulamento;
 - b) Receber e colocar em exposição no PdV os materiais de comunicação referentes ao presente Programa que lhes serão disponibilizados pela SCC e que permitem aos consumidores desses PdVs efetivar a sua participação na Promoção;
 - c) Colocar visíveis nos materiais de comunicação referentes ao presente Programa expostos no PdV o Código de identificação do PdV (doravante, "ID PdV"), ou fornecê-lo ao consumidor de cada vez que este deseje participar

na Promoção. O ID PdV constará da fatura de compra dos Produtos, identificado como “número de CRM”. O PdV acumula 1 (um) ponto por cada *check in* válido feito pelo consumidor ao abrigo da participação na Promoção utilizando, para o efeito, o ID PdV presente nos materiais de comunicação expostos no referido PdV ou fornecido pelo responsável pelo PdV. O ID PdV será necessário para identificar, ao nível dos PdVs, as participações dos consumidores no âmbito da Promoção; e

- d) Realizar ações no respetivo estabelecimento dirigidas ao consumidor, nos termos das quais o prémio a atribuir aos vencedores corresponda a produtos do portefólio da SCC e/ou da HHB;
- 6.3. Cada *check in* válido realizado por um consumidor ao abrigo da Promoção em determinado PdV corresponderá a 1 (uma) ação ao consumidor efetuada pelo referido PdV ao abrigo da alínea d) do ponto anterior, o que, por sua vez, equivale à conquista de 1 (um) ponto.
- 6.4. A SCC esclarece que os PdVs poderão, a todo o momento, interromper a sua participação no Programa, sem que tal implique a perda do direito aos prémios eventualmente conquistados nos termos e condições dos pontos 8, 9 e 10 *infra*, desde que, em qualquer caso, cumpram um período mínimo de 7 (sete) dias seguidos de participação no Programa. Para o efeito, o PdV em causa deverá enviar um e-mail para servicocliente@centralcervejas.pt comunicando a sua intenção de interromper a participação no Programa.

7. Consulta de Pontos resultantes de *Check Ins*

Os PdVs podem solicitar, a cada momento, informação sobre o número de pontos que conquistaram enviando, para o efeito, um email para servicocliente@centralcervejas.pt, indicando o respetivo ID PdV. A SCC responderá, pela mesma via, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

8. Prémio de Inscrição

Sem prejuízo do disposto nos pontos *infra*, os 500 primeiros PdVs a inscreverem-se no Programa (“**PdVs Vencedores Prémio Inscrição**”) receberão 2 (duas) canecas comemorativas do Programa. O referido prémio será entregue pela SCC, através dos respetivos representantes, aos referidos PdVs até 30 (trinta) dias depois de terminado o Período do Programa.

9. Prémio Final SCC

- 9.1. No âmbito do presente Programa, serão considerados vencedores do Prémio Final SCC os 300 (trezentos) PdVs que, cumprindo todos os requisitos previstos neste regulamento, nomeadamente, os requisitos previstos nos pontos 3.1. e 6.2. *supra* e tendo obtido uma pontuação mínima obrigatória de, pelo menos, 30 (trinta) pontos tenham conquistado o maior número de pontos durante o Período do Programa, sendo que o número de pontos será contabilizado de acordo com a seguinte fórmula: $\frac{\text{número de pontos conquistado}}{\text{número de dias inscrito no programa}}$ (“**PdVs Vencedores SCC**”).
- 9.2. Caso não seja atingido por nenhum dos PdVs a pontuação mínima obrigatória de 30 (trinta) pontos, a Organizadora Prémio SCC motora reserva-se no direito de não distribuir qualquer prémio ao abrigo do Programa. No caso em que não se atinja o limiar dos 300 (trezentos) PdVs Vencedores SCC, serão distribuídos prémios ao abrigo do presente Programa apenas aos PdVs Vencedores SCC que cumpram os requisitos obrigatórios previstos no ponto 9.1 *supra*.
- 9.3. Os Prémios Finais SCC corresponderão aos seguintes produtos e serão distribuídos aos PdVs Vencedores SCC, após o final do Período do Programa, como se indica de seguida:
 - Do 1º ao 100º classificado: 3 (três) tabuleiros de 24 (vinte e quatro) cervejas do portefólio SCC, de 20cl ou 33cl, cada uma, à escolha do PdV Vencedor SCC de entre as variedades Sagres Branca, Heineken Regular e Bohemia Pilsener.
 - Do 101º ao 300º classificado: 1 (um) tabuleiro de 24 (vinte e quatro) cervejas do portefólio SCC, de 20cl ou 33cl, cada uma, à escolha do PdV Vencedor SCC de entre as variedades Sagres Branca, Heineken Regular e Bohemia Pilsener.
- 9.4. Cada PdV Vencedor SCC receberá apenas 1 (um) Prémio Final SCC, a entregar em função da respetiva classificação, nos termos do disposto no ponto 9.3 *supra*. I.e., serão distribuídos, ao abrigo do Programa, apenas 300 (trezentos) Prémios Finais SCC, 1 (um) por cada PdV Vencedor SCC, a distribuir de acordo com a regra explicitada no ponto 9.3 *supra*.
- 9.5. Em caso de empate entre PdVs Vencedores SCC, ou seja, caso surjam dois ou mais PdVs Vencedores SCC com o mesmo resultado (i.e., número de pontos), será tido como critério de desempate o maior volume de produtos SCC ou HHB comprado à Novadis ou a qualquer outro Distribuidor, durante o Período do Programa. Esta forma de apuramento de PdVs Vencedores SCC e respetiva distribuição entre os vários lugares previstos ao abrigo do ponto 9.3. *supra*, será sempre adotada e não poderá ser contestada.
- 9.6. Os Prémios Finais SCC só serão atribuídos aos PdVs Vencedores SCC cujas participações cumpram todos os requisitos e condições do presente regulamento e não poderão ser trocados por dinheiro.
- 9.7. A entrega dos Prémios Finais SCC conquistados ao abrigo do presente Programa obedecerá os seguintes termos e condições:
 - a) Para a entrega dos Prémios Finais SCC eventualmente conquistados ao abrigo do presente Programa os PdVs Vencedores SCC serão contactados por telefone ou por e-mail pela Organizadora Prémio SCC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do Período do Programa. Nesse contacto será comunicado ao PdV o seu estatuto de vencedor, o seu resultado e os prémios atribuído ao abrigo do ponto 7. *supra*. Os PdVs Vencedores

SCC serão ainda informados pela Organizadora Prémio SCC, por telefone ou por e-mail (para o endereço constante da base de dados da Organizadora Prémio SCC), sobre o modo como poderão levantar os Prémios Finais SCC conquistados.

- b) Os PdV Vencedores SCC devem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do estatuto de vencedores, responder e comunicar à Organizadora Prémio SCC, por telefone ou por e-mail (consoante o meio de contacto adotado pela Organizadora Prémio SCC) no âmbito do contacto realizado ao abrigo do ponto 7.6. a) *supra* que aceitam o prémio que conquistaram.
- c) Decorrido o prazo referido no número anterior sem que o PdV Vencedor SCC aceite o respetivo prémio ou caso manifeste a vontade de renunciar ao prémio conquistado, o PdV Vencedor SCC perderá o seu estatuto de vencedor e, por conseguinte, o direito ao prémio, sem, com isso, ter direito a qualquer compensação. Neste caso, não será apurado nenhum PdV Vencedor SCC em substituição.

10. Prémio Final MB WAY

Ao abrigo do presente Programa, os PdVs habilitam-se ainda a ganhar um Prémio Final MB WAY de acordo com os termos e condições que poderão ser consultados no site <https://www.mbway.pt/comerciantes/regulamento/Regulamento-Campanha-de-Comerciantes-MB-WAY.pdf>.

11. Disposições Finais

- 11.1. Os termos e condições do presente regulamento aplicam-se a todas as participações efetuadas no âmbito do presente Programa e visam tutelar todos os aspetos da relação do PdV participante com a SCC e com a Organizadora Prémio MB WAY, na medida do que for aplicável a cada uma, no âmbito do mesmo.
- 11.2. Os termos e condições consultáveis no site <https://www.mbway.pt/comerciantes/regulamento/Regulamento-Campanha-de-Comerciantes-MB-WAY.pdf> visam tutelar todos os aspetos da relação do PdV participante com a Organizadora Prémio MB WAY, no âmbito da conquista e entrega do Prémio MB WAY.
- 11.3. Os PdVs participantes comprometem-se a indemnizar a SCC, isentando-a e exonerando-a de qualquer responsabilidade, bem como cada uma das suas subsidiárias, afiliadas, empresas relacionadas, agências de publicidade e promoção e seus respetivos administradores, gerentes, funcionários agentes e representantes por quaisquer perdas, danos, direitos, reivindicações ou ação de qualquer natureza decorrentes, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, da participação no âmbito do presente Programa. Em particular, os PdVs serão responsáveis por quaisquer reclamações feitas pelos seus clientes, por falta de cumprimento de qualquer atuação ou procedimento necessário à implementação, execução e participação na Promoção.
- 11.4. Serão excluídas do presente Programa todas as participações contrárias aos fins da mesma, nomeadamente as que de alguma forma sejam suscetíveis de afetar o grupo HEINEKEN, as marcas comercializadas pela SCC e/ou pela HHB ou o adequado funcionamento do presente Programa. Nesses casos, os PdVs participantes perderão o direito à sua participação, bem como ao prémio que, entretanto, tenham conquistado, sem direito a qualquer compensação.
- 11.5. Sem prejuízo do disposto no ponto 11.6 *infra* se, por qualquer motivo, não for possível garantir a entrega de qualquer prémio indicado neste regulamento, poderão as Organizadoras substituí-los por outro prémio, de acordo com o seu exclusivo critério, sem que com isso os PdVs tenham direito a qualquer compensação.
- 11.6. Ao participar no presente Programa, os PdV reconhecem expressamente que podem ocorrer situações, alheias à vontade das Organizadoras, que não permitam a entrega dos prémios, sendo que, nesta situação, os prémios não serão substituídos, sem que com isso os PdVs tenham direito a qualquer compensação.
- 11.7. As Organizadoras não se responsabilizam, designadamente, por: (i) participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais não serão consideradas para efeitos de participação no Programa; (ii) quaisquer dificuldades ou impossibilidades de contacto com os vencedores ou destes com as Organizadoras; (iii) quaisquer extravios de mensagens ou entregas retardadas por parte dos operadores de telecomunicações ou quaisquer falhas da internet; (iv) incorreção de quaisquer dados apresentados pelos PdVs participantes; (v) não levantamento do prémio pelos representantes dos PdVs Vencedores (quando aplicável); (vi) quaisquer atos praticados por qualquer PdV, quer na participação quer na fruição do Prémio ou qualquer atuação de má-fé, designadamente participando no Programa utilizando informação falsa, viciando assim a mesma, caso em que, se for identificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo de participação às autoridades competentes; (vii) qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do Programa, que será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos; (viii) danos patrimoniais ou extrapatrimoniais, incidentes ou acidentes que os PdVs e respetivos trabalhadores/colaboradores possam sofrer por força da receção ou fruição do prémio a atribuir no âmbito do Programa.
- 11.8. Os PdVs, ao participarem no presente Programa, dão, desde já, o seu consentimento tácito e acordo a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, do nome e imagem do estabelecimento que exploram para efeitos publicitários deste Programa por cada uma das Organizadoras, sem limite temporal ou territorial, em qualquer meio ou suporte que as Organizadoras considerem conveniente, designadamente, nas redes sociais, *Facebook*® e *Instagram*®, bem como no website oficial da *Sagres*® e qualquer outro formato onde a marca *Sagres*® promova o presente Programa.
- 11.9. Todos os custos em que os PdVs e/ou quaisquer terceiros incorram com vista ao gozo dos prémios eventualmente conquistados ao abrigo do presente Programa, ou no âmbito dos mesmos, serão da sua exclusiva responsabilidade.
- 11.10. A SCC reserva-se o direito de fazer cessar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o Programa a todo o tempo, sem que com isso o PdV tenha direito a qualquer tipo de compensação. Em caso de alterações, as mesmas entram em vigor na



Regulamento do Programa
Octobeer 2020 _ PdVs



data que venha a ser indicada pela SCC, ou, na falta de indicação, imediatamente após a publicação dos termos e condições modificados.

- 11.11. Em caso de dúvida sobre o Programa, o PdV poderá contactar a linha de apoio ao cliente 800239239, nos dias úteis, das 08h00 às 20h00 ou enviar a questão para servicocliente@centralcervejas.pt. Nos períodos não contemplados, estará disponível *voice mail* onde podem ser deixadas as dúvidas e será efetuado novo contacto posteriormente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.12. Nas situações omissas neste regulamento, prevalecerá a decisão tomada pela SCC.
- 11.13. A participação no presente Programa implica o conhecimento e a aceitação dos termos do presente regulamento, aconselhando a SCC a leitura dos termos e condições atuais e futuros do presente Programa, devendo o participante que não concorde com os mesmos abster-se de participar.

Lisboa, 28 de setembro de 2020

ANEXO ÚNICO

Lista de Distribuidores

	Nome do Distribuidor
1	Casimira de Lima & A
2	Distritâmega Distrib
3	Joaquim de Amorim e
4	Jorge Pereira Lda
5	Socorama Sociedade C
6	Sodinorte Soc Repres
7	Solimenta Soc de Rep
8	Stockbeer Sociedade
9	Eugênia Lopes
11	Sociedade de Refrigerantes Baía Lda
12	Canelas e Irmãos Dis
14	SCC Viseu
15	Cerdama Moimenta
16	Cerdama Tondela
17	Cerdama Vila Real
18	Cervitra-Distribuiçã
19	J Silvas C Lda
20	Paulino Rodrigues Lda
21	Sarjoi Distribuição
22	Visocer Distribuição